TC nº 72-001.385.07-63

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. PREGÃO. CET. Serviços de remoção de veículos com utilização de guinchos. Perda do objeto. PREJUDICADO. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Eurípedes Sales.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em julgar prejudicado o acompanhamento do edital do Pregão 20/2007, por perda de seu objeto, diante da revogação da licitação.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros Roberto Braguim – Revisor, Antonio Carlos Caruso e Maurício Faria.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" Joel Tessitore.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 10 de março de 2010.

Edson Simões
Presidente.

Eurípedes Sales
Relator.

RELATÓRIO e **VOTO:** em Notas Taquigráficas.